



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 50/2022

Altera o art. 22, Anexo Único, da Resolução Consepe nº 81/2011 – Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb.

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, e considerando a deliberação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme Processo SEI nº 072.4195.2022.0024976-13,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR**, *ad referendum* do Conselho Pleno, a Resolução Consepe nº 81/2011, publicada no Diário Oficial do Estrado (DOE) de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb, no tocante ao artigo 22, *caput*, Anexo Único, nos seguintes termos:

I. Onde se lê: “O Coordenador e o Vice-Coordenador, escolhidos entre os membros titulares do Colegiado, deverão ser docentes responsáveis por disciplinas e orientadores dos discentes, sendo que o Coordenador deverá ser, **obrigatoriamente**, lotado no Campus e responsável pelo Programa”;

II. Leia-se: “O Coordenador e o Vice-Coordenador, escolhidos entre os membros titulares do Colegiado, deverão ser docentes responsáveis por disciplinas e orientadores dos discentes, sendo que o Coordenador deverá ser, **preferencialmente**, lotado no *Campus* e responsável pelo Programa”.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução Consepe nº 81/2011.

Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2022

Luiz Otávio de Magalhães  
Presidente do Consepe

PUBLICADO NO  
DOE  
14 OUT 2022